


CÂMARA MUNICIPAL		
	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="center">DATA 16/02/2024</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AC

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

AO

Antônio Alves de Oliveira
Vice-Presidente

SG

Silvane Givisiez
Relator

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRANSITO E MEIO AMBIENTE

Nivaldo

Nivaldo Antonio da Silva
Presidente

Ney Robson

Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente

AC

Avelino Ribeiro da Cruz
Relator

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que " *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente*"

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 019/2024 – GPE. Quais sejam:

“A referida proposição se faz necessária para reforçar dotações orçamentárias visando acobertar despesas referentes ao pagamento de subvenções econômicas a empresa de transporte publico Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário LDTA ”

Junto ao projeto de lei 020/2024, disposto em seu art 2º, destaca-se que: Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações discriminadas, quais sejam:

- 1) Unidade: Secretaria Municipal de Administração / Subunidade: Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos / Natureza da Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica , valor R\$ 1.700.000,00 (*um milhão e setecentos mil reais*);
- 2) Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente / Subunidade: Departamento de Meio Ambiente / Natureza da Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica , valor R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*);
- 3) Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente / Subunidade Departamento de Energia e Saneamento / Natureza da Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica , valor R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*);

AC

SG

AO



- 4) Unidade: Fundo Municipal de Transporte e Transito / Subunidade; Fundo Municipal de Transporte e Transito / Natureza da Despesa: Material de Consumo: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contrato R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 5) Unidade: Fundo Municipal de Transporte e Transito / Subunidade; Fundo Municipal de Transporte e Transito / Natureza da Despesa: Material de Consumo: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

*Art. 43 – A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

AC

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

SG

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

AO

*III - os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei***



A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

“Art. 165 – São vedados:

(...)

V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...).” GRIFOS NOSSOS

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 16 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Avelino Ribeiro da Cruz
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SG

Silvane Givisiez
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

AC

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Nivaldo Antonio da Silva
RELATOR

Página de assinaturas



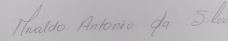
Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Antônio Oliveira
204.537.016-04
Signatário



Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário







Silvane Givisiez
712.180.096-91
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 16 fev 2024** 15:24:27  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 19 fev 2024** 09:55:54  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2024** 09:56:00  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.115.193 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 fev 2024** 22:57:47  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.107.166 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 16 fev 2024**
22:57:50  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.107.166 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 fev 2024**
15:38:13  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.121.83 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 fev 2024**
15:38:15  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.121.83 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2024**
10:02:27  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2024**
10:02:31  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 16 fev 2024**
19:31:46  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 fev 2024**
19:31:54  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2024**
18:28:47  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 fev 2024**
18:28:51  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

